

Averbamento

Rectifica-se a inexactidão
constante no presente contrato,
a folhas 96, verso, linha 15,
no que respeita ao valor
mencionado em extenso, onde se
lé (catorze mil e quatrocentos
euros); deve ler-se
(quarenta e cinco mil euros).

Almeida, 8 março 2021

O Oficial Público



95



----- **CONTRATO NÚMERO 9 /2021** -----

----- **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – SERVIÇOS DE HIDROLOGIA NAS
TERMAS DE ALMEIDA FONTE SANTA”** -----

----- Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um, nesta vila de Almeida, no Edifício dos Paços do Município e Divisão Financeira e Administrativa da Câmara Municipal de Almeida, compareceram, perante mim, Josette Vaz do Amaral Pinto, servindo de Oficial Público, nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 23 de outubro de 2017, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes Outorgantes: -----

----- PRIMEIRO: **Engenheiro António José Monteiro Machado**, casado, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED], com o número de Identificação Fiscal [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED] do Município de [REDACTED] **na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Almeida e, como tal, outorgando em nome e representação do Município de Almeida**, no uso da competência que lhe confere a alínea a), do nº 1, conjugada com a alínea f), do nº 2, do artigo 35º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, sendo o Município de Almeida titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva, número 506 625 419. -----

----- SEGUNDO: - **António Jorge dos Santos Silva**, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED], com o Número de Identificação Fiscal [REDACTED], **que outorga em nome e representação da sociedade por quotas, SILMED – SERVIÇOS MÉDICOS, LDA.**, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 973 636, com sede social na Rua dos Pinheiros, 41 – Quinta do Covelo, 6200-024 Covilhã, **na qualidade de**



Procurador de Carolina Luísa Oliveira Geraldês Santos Silva, gerente da supracitada, conforme **Procuração**, certificada por Helena Luís Rosa Filipe Marujo, Notária Privada do Cartório Notarial da Covilhã, sito na Rua Conde de Ericeira, nº 19, R/ Ch – Covilhã, datada de 2 de outubro de 2020. -----

----- Verifiquei a identidade dos outorgantes, a qualidade e poderes de que se arrogam, a do primeiro pela apresentação do respetivo Cartão de Cidadão e a do segundo pela apresentação do respetivo Cartão de Cidadão, pela Certidão Permanente, subscrita em 28-12-2020 e válida até 28-12-2021 e pela Procuração certificada por certificada por Helena Luís Rosa Filipe Marujo, Notária Privada do Cartório Notarial da Covilhã, datada de 23 de fevereiro de 2021. -----

----- E pelo primeiro Outorgante, na qualidade de representante do Município de Almeida, foi dito que: -----

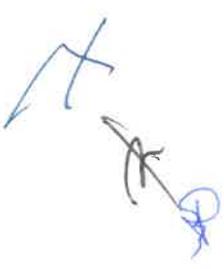
----- Na sequência do seu despacho datado de 19 de fevereiro de 2021, **adjudica ao segundo outorgante**, conforme o Relatório Final de Análise de Propostas, datado de 17 de fevereiro do corrente ano e cuja minuta do Contrato foi aprovada, em simultâneo com a decisão de adjudicação e aceite pela representada do Segundo Outorgante, o procedimento por Consulta Prévia respeitante à **“AQUISIÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS – SERVIÇOS DE HIDROLOGIA NAS TERMAS DE ALMEIDA FONTE SANTA”**, em conformidade com a sua proposta, convite e caderno de encargos, existente na Câmara Municipal de Almeida, documentos que arquivo no maço correspondente, e ficam a fazer parte integrante deste contrato, que, as partes dão como celebrado nos termos das seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA:** O serviço em causa a que se refere este contrato tem por objeto principal a **Aquisição Serviços Médicos – Serviços de Hidrologia nas Termas de Almeida Fonte Santa**, nos termos da cláusula 1ª e Parte II – Especificações

Técnicas do Caderno de Encargos e Proposta do segundo outorgante;-----

----- **Esta prestação tem como exigência as seguintes características:** -----

- Definir os tratamentos colaterais e de bem-estar que se realizam com água mineral natural bem como as suas condições de acesso; -----
- Avaliar e definir as contra-indicações da água mineral natural, independentemente das suas finalidades e respetiva práticas; -----
- Assegurar a correta execução e aplicação dos tratamentos e das técnicas termais no Estabelecimento Termal, bem como controlar as condições de utilização da água mineral natural, de forma a preservar as suas propriedades terapêuticas e qualidade informando as anomalias verificadas e propondo as ações corretivas que se mostrem adequadas; -----
- Zelar pela organização e atualização do arquivo clínico do Balneário o qual funciona em suporte informático; -----
- Assegurar que fiquem registadas, na ficha de cada utilizador, as prescrições médicas, bem como as suas alterações, a evolução clínica observada, os resultados dos tratamentos termais e quaisquer outros dados relevantes colhidos na observação clínica; -----
- Zelar pela higiene das instalações e equipamentos clínicos do Balneário, alertando imediatamente para as reparações e modificações que se mostrem necessárias; -----
- Propor o encerramento provisório das instalações ou a suspensão da utilização dos equipamentos clínicos nos casos em que possa ser posto em causa o normal funcionamento do Estabelecimento Termal; -----
- Dar cumprimento às disposições relativas às doenças de declaração obrigatória bem como de vigilância epidemiológica; -----
- Elaborar o relatório clínico do Estabelecimento Termal de acordo com o modelo



aprovado pelo Ministério da Saúde e submete-lo à apreciação; -----

- Providenciar, para que esteja assegurada a permanente disponibilidade de, pelo menos, um dos seus médicos hidrologistas; -----

- Assegurar e garantir a prioridade dos serviços fundamentais no Estabelecimento Termal; -----

- Pronunciar-se sobre as reclamações apresentadas pelos termalistas ou outros interessados quando respeitem à prestação dos serviços termais ou à sua demanda; --

- Elaborar as escalas de serviço dos médicos hidrologistas, com indicação do número máximo de consultas que cada médico pode efetuar em cada um dos períodos, submetendo-as à homologação, com uma antecedência mínima de 10 dias, relativamente ao início do seu período de vigência; -----

- Autorizar as alterações pontuais da escala de serviço, que se mostrem necessárias e/ou convenientes; -----

----- **SEGUNDA:** O preço da Aquisição de Serviços, de acordo com a referida Proposta, é de **45.000,00 € (catorze mil e quatrocentos euros)**, acrescidos de Iva à taxa legal em vigor, se aplicável. -----

----- **TERCEIRA:** O encargo está inscrito no Orçamento para o corrente ano, com o Cabimento: - nº 27994, Classificação Orgânica: 0110; Classificação Económica: 010107, com o número sequencial de Compromisso: 30096 no valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros) para o corrente ano, com a verba inscrita de: - 15.000,00 € (quinze mil euros) para o ano de 2022, - 15.000,00 € (quinze mil euros) para o ano de 2023, e - 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) para o ano de 2024.

----- **QUARTA:** A **faturação correspondente ao trabalho prestado**, nos termos da cláusula 8ª do Caderno de Encargos e Proposta do Segundo Outorgante, **efetuar-se-á mensalmente, de valor equivalente a prestações mensais de 1.250,00 € (mil**



duzentos e cinquenta euros) correspondente ao valor da proposta adjudicada, **no prazo máximo de 30 dias após a receção pela entidade adjudicante das respetivas faturas**, as quais apenas podem ser emitidas, após o vencimento da obrigação respetiva e cujo pagamento apenas se efetuará após a confirmação, por parte do gestor do contrato, em como, o adjudicatário executou o objeto do contrato, de acordo com o contratualizado pela entidade adjudicante.-----

----- **QUINTA: O Contrato mantém-se em vigor pelo período de 12 meses, renovável automaticamente por igual período, até ao limite de 36 meses**, nos termos da cláusula 3ª do Caderno de Encargos. -----

----- **SEXTA: O segundo outorgante foi dispensado de apresentar a respectiva caução**, nos termos do nº 2, do artigo 88º., do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, conforme cláusula 14ª do Caderno de Encargos e despacho Sr. Presidente da Câmara, datado de 19 de fevereiro do corrente ano. -----

----- **SÉTIMA: No caso de incumprimento da prestação de serviços referido na cláusula primeira e quinta e por causa imputável ao adjudicatário, poderá o presente contrato ser rescindido.** -----

----- **OITAVA: O presente contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos**, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, bem como pelas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do serviço a contratar, vigentes na legislação portuguesa.-----

----- **NONA: Para acompanhamento permanente da execução do Contrato foi nomeado como gestor, a Técnica Superior, Carla Susana Monteiro da Fonseca**




Abranches, nos termos do artigo 290º-Aº, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto e cláusula 19ª do Caderno de Encargos. -----

----- **DÉCIMA:** Em todas as questões emergentes, nomeadamente da interpretação ou incumprimento do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Círculo de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro, nos termos da cláusula 15ª do Caderno de Encargos. -----

----- Pelo segundo outorgante foi dito que, aceita e se obriga a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas e obrigações. -----

----- **Documentos Arquivados:** -----

- Declaração de inexistência de conflito de interesses, nos termos do nº 5 do artigo 67º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, datada de 28-01-2021; -----

- **Documentos apresentados pelo segundo outorgante:**-----

- Declaração emitida pelo Serviço de Segurança Social, comprovando que se encontra regularizada a sua situação contributiva, emitida em 22-02-2021; -----

- Certidão dos Serviços de Finanças de Covilhã, comprovativa de que a sua situação tributária se encontra regularizada, nos termos do artigo 177º A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, datada de 22-02-2021; -----

- Certificado do Registo Criminal, certificando que nada consta em nome do 2º outorgante, datados de 18-12-2020; -----

- Declaração de Compromisso de Honra a que se refere a alínea a) do número 1 do

artigo 81º, (Anexo II), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, datada de 23-02-2021. -----

- Em voz alta e na presença simultânea de ambos os outorgantes, foi lido este contrato e explicado o seu conteúdo e efeitos. -----

----- O Primeiro Outorgante:

Autentado por António José Machado

SIMED SERVIÇOS MÉDICOS, Lda

----- O Segundo Outorgante:

António José Machado

----- O Oficial Público:

José da Luz Amador Pinto

